

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/17

DIA:	05/10/2017
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima estipulados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1218, de 03/07/2017, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, processando-se essa licitação conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. É de responsabilidade do Proponente, certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital que serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link licitações. É importante que o Proponente acesse o site referido, previamente à entrega da Proposta.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a **Alienação do Imóvel** de propriedade da Eletrocar, localizado na Rua Salgado Filho, nº 171, no município de Chapada-RS, descrito no Anexo "B" deste Edital.

2.1.1 O julgamento das propostas será pelo critério de **Maior Oferta de Preço**, e a alienação será realizada por quantia igual ou superior ao preço mínimo atribuído ao Imóvel no Anexo "B" deste Edital.

2.2 A presente licitação adota o **modo de Disputa Aberta, com inversão de fases**.

**3. DO EDITAL**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link de licitações.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que comprovarem o recolhimento da caução a que se refere o item 8 deste Edital.

4.2 Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação na ELETROCAR, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, ou pelo telefone (054)3329-9900, e-mail [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

4.3 Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente, as Pessoas Físicas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.3.1 que seja empregado ou dirigente da Eletrocar;

4.3.2 quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

- a) diretor da ELETROCAR;
- b) empregado da ELETROCAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Prefeito Municipal de Carazinho-RS;

4.3.3 quem tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ELETROCAR há menos de 06 (seis) meses.

4.4 Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente, as Pessoas Jurídicas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

4.4.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.4.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.4.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

4.4.11 Demais casos previstos em lei.

4.5 A ELETROCAR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba à Licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

4.6 A ELETROCAR também se reserva o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

4.7 A ELETROCAR faz saber aos participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação de proposta, implicam no pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e instruções aditadas.

4.8 Os procedimentos previstos nesta licitação aplicar-se-ão exclusivamente aos itens ora licitados.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 13.8 deste edital, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **6. DA VISTORIA**

6.1 O Imóvel, objeto de venda da presente licitação, poderá ser vistoriado em dias de expediente da ELETROCAR, cuja visita poderá ser realizada até o último dia útil que antecede a apresentação das propostas, em dia e horário previamente agendados à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, ou pelo telefone nº (54)3329-9900, com a Secretaria Geral, os quais deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

#### **7. DO PREÇO**

7.1 O preço mínimo do Imóvel e o valor do pagamento da caução estão estabelecidos no anexo “B” deste Edital.

7.2 O preço é estabelecido em Reais (R\$), fixado pelo Conselho de Administração da ELETROCAR, em sua Reunião realizada em 07 de julho de 2017, com base nos valores de mercado obtidos pela Comissão Especial para Avaliação de Imóvel, instituída pela Portaria POE-DEX/1208, de 22/05/2017.

#### **8. DA CAUÇÃO**

8.1 Nos termos da legislação que rege esta Licitação, constitui exigência para participar deste certame, o recolhimento em moeda corrente nacional, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Banco nº 041, Agência nº 0170, Conta Corrente nº 01.034135.0.9, da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de venda estipulado no Anexo “B” deste Edital, a título de caução, com indicação do número do presente Edital de Licitação.

8.2 A Licitante que efetuar o pagamento da caução mediante depósito em cheque, que por qualquer razão, não tenha sido compensado pelo Sistema de Compensação do Banco Central, até o momento do início da Sessão de Abertura das Propostas, estabelecido no preâmbulo deste Edital, será considerada inabilitada e estará inapta a participar da fase seguinte da licitação.

8.2.1 A fim de que seja verificada a efetiva compensação do cheque, a condição prevista no item 8.2 será objeto de diligência por parte da Comissão Permanente de Licitação, através de emissão de extrato bancário da conta corrente da ELETROCAR mencionada no item 8.1.

8.3 Será considerada inabilitada a Licitante que não efetuar o recolhimento da caução ou o fizer em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

8.4 O valor caucionado pela Licitante Vencedora do certame será convertido em pagamento por ocasião da integralização da primeira parcela prevista no item 16.1.1 deste edital (Do Pagamento).

8.5 O valor depositado, para fins de caução, pelas Licitantes Vencidas, será devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela Licitante Vencedora, em conta bancária indicada, por escrito, pela Licitante, sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária.

8.6 O valor depositado, para fins de caução, pelas Licitantes Inabilitadas ou Desclassificadas, serão devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas após esgotada a fase recursal das Licitantes Inabilitadas ou Desclassificadas, em conta bancária indicada, por escrito, pela Licitante, sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária.

8.7 A Licitante que for declarada vencedora desta Licitação que não honrar a proposta e desistir da aquisição, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido, sendo o valor caucionado convertido em receita da ELETROCAR, a título de multa.

## **9. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

9.1 A Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento dos interessados que estiverem presentes na Sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

9.2 A Licitante deverá apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

9.3 O credenciamento da Pessoa Física interessada, será efetuado, exclusivamente, através da apresentação de:

a) Documento de identidade ou qualquer outro dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.

b) Se fizer se representar por procurador, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme anexo “A” deste Edital, com firma reconhecida na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a Procuração / Termo de Credenciamento estar acompanhada do documento de identidade ou qualquer outro dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009, do Outorgante.

9.4 O credenciamento da Pessoa Jurídica interessada será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme anexo “A” deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da Licitante, com a firma reconhecida(s) na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a Procuração / Termo de Credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Procuração ou o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

9.5 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, nas Sessões Públicas referentes à licitação.

9.6 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 9.1 a 9.4 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e de Preço.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, após atendido ao estabelecido no item 9 (Credenciamento), a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento do documento comprobatório à habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, lacrados e rubricados em seu fecho, indevassáveis, identificados, respectivamente com o nº 01 (Habilitação), nº 02 (Proposta), para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº xxxxx Proponente(NomeCompleto/CNPJ ou CPF/Endereço Fone/Fax/Email) Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº xxxxxx Proponente(NomeCompleto/CNPJ ou CPF/Endereço/Fone/Fax/Email) Data abertura:...../...../.....Hora:.....

10.2 O **Envelope nº 1 – Documento para Habilitação** – deverá conter o seguinte documento:

10.2.1 Comprovante do Recolhimento da Caução, na forma do item nº 8 deste Edital.

10.2.1.1 A não apresentação do Comprovante de Recolhimento da Caução importará na inabilitação da Licitante.

10.3 O **Envelope nº 02 – Proposta de Preço** - deverá conter:

10.3.1 Proposta de Preço da Licitante, conforme modelo constante dos Anexos “C” e “D” deste Edital, observando que não poderá ser manuscrita, devendo ser redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal, com firma reconhecida por Tabelião. O envelope deverá ser lacrado e rubricado em seu fecho e conter externamente:

- Número desta Licitação constante no preâmbulo deste Edital.
- Razão Social da Pessoa Jurídica ou Nome da Pessoa Física / CNPJ ou CPF / endereço completo/fone/fax/email.
- Data de Abertura:...../...../..... Hora:.....
- Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

10.4 A proposta deverá ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do Imóvel, estabelecido no anexo “B” deste Edital.

10.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

10.6 É vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma Licitante, sob pena de desclassificação.

10.7 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 No dia, horário e local estabelecidos para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da habilitação das Licitantes.

11.2 Os envelopes identificados pelo Nº 01, referentes à Habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos às Licitantes presentes.

11.3 A seguir, a Comissão julgará a habilitação das Licitantes, comunicando em Sessão Pública, através do Presidente, o resultado da mesma.

11.4 Os envelopes identificados pelo Nº 02, referentes à Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da Sessão.

11.5 Em seguida a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelas Licitantes ou por seus representantes presentes.

## **12. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Para esta licitação utiliza-se o Critério de Julgamento **Maiores Ofertas de Preço**, o qual será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a Maior Oferta para o objeto desta licitação.

12.2 Às Licitantes que apresentaram sua proposta, será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência crescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

12.2.1 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar novo Lance em sua Proposta.

12.2.2 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.2.3 Em caso de empate entre as Propostas, serão observados os procedimentos previstos nos Artigos 69 e 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), sendo que no caso de sorteio, serão convocados, com antecedência, todos as Licitantes interessadas.

12.3 O referido sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

12.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

12.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

12.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.7 A Licitante não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às Penalidades constantes deste Edital.

12.8 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

12.8.1 contenham vícios insanáveis;

12.8.2 descumpram especificações constantes do instrumento convocatório;

12.8.3 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem abaixo do valor mínimo atribuído ao Imóvel, objeto da licitação;

12.8.4 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as Licitantes.

12.8.5 que apresentem mais de uma proposta para o mesmo item do objeto deste Edital.

12.8.6 que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas no item 16 deste Edital;

12.8.7 que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;

12.8.8 que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;

12.8.9 que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;

12.8.10 que contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

12.8.11 que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

12.8.12 que se refiram a objeto não relacionado no Anexo “B” deste Edital; e

12.8.13 que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento.

12.9 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá promover negociação com quem o apresentou.

12.10 Da Sessão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

12.11 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

12.12 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

12.13 As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão e farão parte integrante do processo licitatório da ELETROCAR.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 O procedimento licitatório terá duas fases recursais.

13.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação caberá recurso nos termos do estabelecido nos Artigos 194 a 200, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

13.3 Os recursos serão apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a fase de habilitação e após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

13.4 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todas as Licitantes participantes do certame, no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

13.5 Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 Os autos deste processo licitatório permanecerão franqueados aos interessados.

13.7 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Julgadora deverão ser protocolados nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A adjudicação e a homologação dar-se-ão conforme o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

14.1.2 Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento, ou tendo sido julgados improcedentes os interpostos, a Licitante Vencedora será convocada para receber as instruções para a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda e para efetuar o respectivo pagamento.

14.1.3 Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do Edital, o pagamento a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização do Contrato de Promessa de Compra e Venda, a critério da ELETROCAR, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, às Licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocadas para se manifestarem no interesse em adquirir o objeto deste Edital, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a ELETROCAR convocará o vencedor para assinar o Contrato, cuja minuta integra o presente edital. O vencedor deverá assiná-lo num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Artigo 190 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

15.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a ELETROCAR convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou então revogará a licitação.

15.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.



15.4 No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso não os tenha apresentado no transcorrer do processo licitatório, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O valor ofertado pelo Imóvel objeto desta licitação, deverá ser integralizado à ELETROCAR, mediante depósito em moeda corrente nacional, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Banco nº 041, Agência nº 0170, Conta Corrente nº 01.034135.0.9, em 02 (duas) parcelas, sendo:

16.1.1 **Parcela 01: 50%** (cinquenta por cento) do valor total ofertado, já deduzido o percentual de 5% (cinco por cento) caucionado pela Licitante por ocasião da habilitação à licitação. O pagamento da parcela 01 (um) será realizado no dia da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

16.1.2: **Parcela 02: 50%** (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em **30 (trinta) dias** após a integralização da primeira parcela.

16.2 É necessário que o depositante se identifique com o CNPJ ou CPF do adquirente.

16.3 O valor referente à Parcela 02 sofrerá atualização monetária, *pro rata-die* pelo IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, pelas partes. O índice ora ajustado poderá ser substituído por outro equivalente, na extinção deste. Serão desconsiderados os índices negativos do período, se houver.

16.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m., sem prejuízo da atualização monetária fixada no item 16.3.

16.5 A inadimplência superior a 10 (dez) dias sujeitará ainda o COMPRADOR à cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo inadimplido, importando na rescisão da compra e venda de pleno direito e a imediata execução deste Contrato.

## **17. DA ESCRITURAÇÃO**

17.1 A escrituração ocorrerá somente após o pagamento integral do valor da venda ajustado. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias a contar da convocação da ELETROCAR, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta da Minuta de Promessa de Compra e Venda, em anexo.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 A Licitante que for declarada vencedora desta Licitação que por qualquer motivo vier a desistir do negócio, perderá o valor da caução em favor da ELETROCAR, a título de multa, e sofrerá suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2 A Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, comportar-se de modo inidôneo, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ficará sujeito às seguintes penalidades:

18.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda ofertado pela respectiva Licitante, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

18.3 Na aplicação de penalidades serão observadas as disposições previstas no Artigo 188 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

18.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O objeto desta licitação será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente, as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

19.2 Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato ou equivalente por parte da ELETROCAR, podendo ser revogada no todo ou em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação, e na sua impossibilidade, pela Diretoria da ELETROCAR.

19.4 A participação no processo licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital.

19.5 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

19.5.1 Anexo A: Modelo de Termo de Credenciamento;

19.5.2 Anexo B: Descrição do Imóvel;

19.5.3 Anexo C: Modelo de Apresentação de Proposta;

19.5.4 Anexo D: Modelo de Apresentação de Proposta;

19.5.5 Anexo E: Minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

19.6 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidades - "Editora Jornalística Jarros Ltda., no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

Carazinho-RS, 21 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Rafael Sant'Anna de Moraes  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Márcio Senger Rosemberg  
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Giovana Cecconello  
OAB/RS nº 70.453

LICITAÇÃO Nº 021/17

ANEXO A

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Outorgante: .....

Outorgado: .....

A \_\_\_\_\_ (**Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**), com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ/MF / CPF/MF nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **nomeia(m) e constitui(em)** seu (sua) bastante procurador(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representá-lo(a) junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes à Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 021/17

ANEXO B

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**OBJETO**

01 (um) Terreno Urbano de 800 m<sup>2</sup>, constituído do lote nº 02, da quadra 08, do setor 01, com uma edificação de alvenaria de 297,10m<sup>2</sup>; sendo 83,93m<sup>2</sup> destinados para fins residenciais; 94,67m<sup>2</sup> para escritório; 42,06m<sup>2</sup> para almoxarifado e 76,44m<sup>2</sup> para garagens. O Imóvel está localizado à Rua Salgado Filho, nº 171, no município de Chapada-RS, registrado sob a matrícula nº 4355, do Livro 2RG, no Registro de Imóveis de Chapada-RS.

SITUAÇÃO DO TERRENO: Escriturado e Registrado.

SITUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES: Área Construída Averbada: 297,10m<sup>2</sup>.

SITUAÇÃO OCUPACIONAL: Ocupado.

**PREÇO MÍNIMO DE VENDA:** R\$ 551.500,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

**VALOR DA CAUÇÃO (5%):** R\$ 27.575,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

**PAGAMENTO:** 02 (duas) parcelas, sendo:

a) Parcela 01 **50%** (cinquenta por cento) do valor total ofertado, já deduzido o percentual de 5% (cinco por cento), caucionado pela Licitante por ocasião da habilitação à licitação. O pagamento da parcela 01 (um) será realizado no dia da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

b) Parcela 02 **50%** (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em **30 (trinta) dias** após a integralização da primeira parcela.

Carazinho-RS, 21 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Rafael Sant'Anna de Moraes  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Márcio Senger Rosemberg  
Diretor Administrativo Financeiro

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL****PESSOA FÍSICA**

1. Endereço do Imóvel: \_\_\_\_\_

2. Preço Ofertado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais)

3. Condição de Pagamento: Conforme estabelecido no edital da licitação epigrafada.

4. Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

5. Qualificação do Licitante:

Natural de:	Estado Civil:	Profissão:
Identidade nº:	Órgão expedidor:	CPF/MF nº:
Endereço:		

6. Qualificação do Representante Legal:

Nome:		
Natural de:	Estado Civil:	Profissão:
Identidade nº:	Órgão expedidor:	CPF/MF nº:
Endereço:		

7. Telefone para contato: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

8. Validade da Proposta:

9. Declaro, ao assinar esta proposta em uma via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido, submetendo-me ao que nele está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o Imóvel no estado em que se encontra.

(Local e data).....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(firma reconhecida)

LICITAÇÃO Nº 021/17

ANEXO D

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL****PESSOA JURÍDICA**

1. Endereço do Imóvel: \_\_\_\_\_

2. Preço Ofertado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais)

3. Condição de Pagamento: (Conforme estabelecido no edital da licitação epigrafada.)

4. Nome da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

5. CNPJ / MF: \_\_\_\_\_

6. Endereço: \_\_\_\_\_

7. Qualificação do(a) Representa Legal:

Nome:		
Natural de:	Estado Civil:	Profissão:
Identidade nº:	Órgão expedidor:	CPF/MF nº:
Endereço:		

8. Telefone para contato: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

9. Validade da Proposta:

10. Declaro, ao assinar esta proposta em uma via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido, submetendo-me ao que nele está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o Imóvel no estado em que se encontra.

(Local e data).....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(firma reconhecida)

LICITAÇÃO Nº 021/17

ANEXO E

### MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, de um lado como COMPROMITENTE VENDEDORA, a CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR, empresa de serviços públicos de energia elétrica, parte doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ..... e seu Diretor Administrativo Financeiro, ....., tudo conforme as disposições do seu Estatuto Social; e de outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, ....., com sede ..... inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ ou Cadastro Nacional da Pessoa Física-CPF, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ....., neste ato representada por ....., resolvem firmar o presente Contrato, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas Cláusulas e condições a seguir transcritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente Contrato é a alienação do Imóvel com as seguintes especificações: 01 (um) Terreno Urbano de 800 m<sup>2</sup>, constituído do lote nº 02, da quadra 08, do setor 01, com uma edificação de alvenaria de 297,10m<sup>2</sup>; sendo 83,93m<sup>2</sup> destinados para fins residenciais; 94,67m<sup>2</sup> para escritório; 42,06m<sup>2</sup> para almoxarifado e 76,44m<sup>2</sup> para garagens. O Imóvel está localizado à Rua Salgado Filho, nº 171, no município de Chapada-RS, registrado sob a matrícula nº 4355, do Livro 2RG, no Registro de Imóveis de Chapada-RS.

**§Único:** A desvinculação do Imóvel tem sua fundamentação legal nos termos da Resolução Normativa da ANEEL nº 691/2015, no Artigo 32 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, com a aprovação do Conselho de Administração em sua Reunião de 07 de julho de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA compromete-se a vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, o Imóvel descrito na Cláusula Primeira, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à Proposta de Compra apresentada para a Licitação nº 000/17.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se a efetuar o pagamento do preço total ajustado na Cláusula Segunda, mediante depósito em moeda corrente nacional, junto à conta corrente nº 01.034135.0.9, Agência 0170, Banco 041 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, nas seguintes condições:

3.1.1 **Parcela 01) 50%** (cinquenta por cento) do valor total ofertado, já deduzido o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), caucionado pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR por ocasião da habilitação à licitação. O pagamento da parcela 01 (um) será realizado no dia da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda;

3.1.2 **Parcela 02) 50%** (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em **30 (trinta) dias** após a integralização da Parcela 01.

**§Primeiro:** O valor referente à parcela 02 sofrerá atualização monetária, *pro rata-die* pelo IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, pelas partes. O índice ora ajustado poderá ser substituído por outro equivalente, na extinção deste. Serão desconsiderados os índices negativos do período, se houver.

3.1.3 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m., sem prejuízo da atualização monetária fixada no parágrafo primeiro desta cláusula.

3.1.4 A inadimplência superior a 10 (dez) dias sujeitará o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR à cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo inadimplido, importando na rescisão da compra e venda de pleno direito e a imediata execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO**

4.1 A venda se faz nos moldes do Artigo 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, cabendo à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA a publicação do extrato do Contrato ou equivalente, e ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR todas as despesas referentes à lavratura da Escritura de Compra e Venda e Cessão de Direitos, aperfeiçoadora deste Contrato.

4.2 A Escrituração ocorrerá somente após o pagamento integral do valor de venda ajustado, quando a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA convocará o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, que terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da convocação, para lavratura da Escritura de Compra e Venda. Na oportunidade da lavratura a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA deverá entregar ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, as Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, das Receitas Estadual e Municipal, e daquelas relativas ao INSS e FGTS.

4.3 As despesas referentes às taxas, impostos e/ou assemelhados porventura incidentes sobre o Imóvel em alienação, até a data da desocupação do Imóvel, serão de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

4.4 Após a data da desocupação do Imóvel, ficam sob a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as despesas havidas em face da propriedade, do seu uso e gozo, tais como água, esgoto, energia elétrica, entre outros, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA. Serão também de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR todas as despesas e obrigações relacionadas à legislação ambiental vigente.

4.5 Lavrada a escritura, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá fornecer à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva Certidão de Registro Geral de Imóveis.

4.6 As demais providências notariais previstas na Lei nº 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, devendo ele, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da convocação pela COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, apresentar Certidão da Anotação tratada no item 29, do inciso I, do Artigo 167 da mencionada Lei de Registros Públicos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE E DAS BENFEITORIAS**

5.1 Fica sob a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, desocupar o Imóvel objeto da alienação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, pelas partes.

5.2 O Imóvel será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

6.1 Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com Aviso de Recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando os moldes da Cláusula Sexta (Das Comunicações), com base na legislação em vigência e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

7.2 O presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder a alteração das condições e cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

7.3 O prazo de vigência do presente Contrato de Compra e Venda iniciar-se-á na data de sua assinatura e o seu término será a 60 (sessenta) dias, a contar da data da Escrituração.



**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, .....

VENDEDORA COMPRADOR TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Promessa de Compra e Venda se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Giovana Cecconello  
OAB/RS nº 70.453